



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS



FL. Nº 1074
PROC. Nº 011021
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

CONTRATO 549-SMPE/ADM/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
BOA VISTA-RR, E A EMPRESA RWA
COMÉRCIO LTDA-EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade de Boa Vista/RR neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, portadora da CI nº 231155-6 e CIC nº 006.549.281-18, residente e domiciliado na Rua Ji Paraná, 298, Bairro Paraviana, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RWA COMÉRCIO LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Alfredo Cruz nº 537, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.551/0001-64, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Administrador, SR. **RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE**, portador da CI 188.575-SSP/RR e CIC nº 735.801.802-82, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 011021/2019, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial nº 041/2019, homologado em 11/09/2019 por despacho exarado às fls. 982 e 983 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUDULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes III, IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- O edital pertinente Pregão Presencial nº 041/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- Proposta da CONTRATADA;
- Ata da sessão da licitação e Ata de Registro de Preço;
- Demais documentos anexados ao Processo.

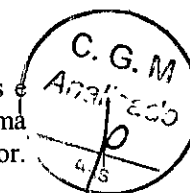
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 79.590,00** (setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais), e o preço é constante a proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada, pelos representantes, proibido o reajuste da legislação em vigor.



[Assinatura]

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS



FL Nº 05
PROC. Nº 21021
Assinatura

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças(SEPF), até o dia 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo(s) Ficais(is), indicado(s) pela SMPE, ficando condicionada a verificação da regularidade Fiscal da **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar a valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso:

Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.5 - Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N VP]$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = Número de dias no mês civil;

N = número de dias entre a data previa para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº8088/90;

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitantes(s) vencedores(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56§ 2º da Lei nº 8.0666/93.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contratos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas compete:

I - Ao CONTRATANTE:

1 -As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes de Termo de Referência, Anexo Ido edital da licitação.

II - À CONTRATADA:

1 - As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS



FL. Nº 1026
PROC. Nº 01071
<i>[Handwritten Signature]</i>
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão á conta da Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 08.244.0076.2.262-000 Categoria Econômica 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso: Próprio, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº ____, de ____/____/2019, no valor de **RS 79.590,00** (setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Os descumprimentos pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionado a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia, defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE** as sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será executada por representantes **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de Controle Internos e Externos a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

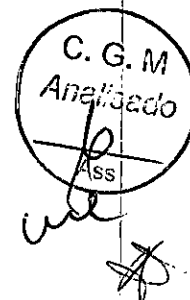
12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriunda do presente instrumento, inadmitindo – se qualquer outro.

E assim, por estarem juntos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR 12 de setembro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS



FL. Nº	1029
PROC. Nº	011021
PROJ.	
Assinatura	

PELA CONTRATANTE:

THAYSSA PEREIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Projetos Especiais

PELA CONTRATADA

RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE
Administrador da Empresa
RWA COMÉRCIO LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1. Eudides Roberto S. FERRAZ JUNIOR CIC: 963.942.852-34
2. Eliziane Monteiro d. da Silva CIC: 014.496.602-66

